

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.001104/2022-55

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande AEAC - Evento: Festa de Peão de Boiadeiro de Cajamar

Interessado: Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 49/2022

Aprova a participação do Confea na Festa do Peão de Boiadeiro, a ser realizado nos dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de maio de 2022 em Cajamar-SP, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.001104/2022-55, referentes à locação de estande na Festa do Peão de Boiadeiro, a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de maio de 2022 em Cajamar-SP;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail AEAC (0562339);
- Plano de Trabalho - AEAC / locação de estande (0562341);
- Plano de Trabalho atual AEAC (0580915);
- Material de Divulgação - Festa de Peão de Boiadeiro (0562344);
- Declaração de Exclusividade / Adimplência (0562345);
- Estatuto e Atas - AEAC (0562346);
- Certidão de Regularidades Fiscais (0562348);
- E-mail GCO (0562911);
- E-mail GCO (0575427);
- Contrato social da empresa exclusiva_Produtora Top TV (0575652);
- Certidão FGTS AEAC (0575820);
- Certidão FGTS_Produtora Top TV (0575820);
- Certidão CND Municipal AEAC (0580918);
- Certidão CND Dívida Ativa AEAC (0580920);
- Certidão CND Dívida Ativa do Estado AEAC (0580921); e
- Material de divulgação/layout do evento (0581037),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

| Ordem | Quesito Técnico | Avaliação do Quesito Técnico | Pontos | Peso |
|-------|--------------------------------------|---------------------------------|--------|------|
| 1 | Abrangência do tema do evento | internacional | 10 | 2 |
| | | nacional | 8 | 2 |
| | | regional | 6 | 2 |
| | | estadual | 4 | 2 |
| | | municipal | 2 | 2 |
| 2 | Parcerias | diversas organizações | 10 | 1 |
| | | somente a realizadora do evento | 5 | 1 |
| 3 | Frequência de realização do evento | acima de 10 vezes | 10 | 1 |
| | | de 5 a 10 vezes | 8 | 1 |
| | | de 1 a 4 vezes | 6 | 1 |
| | | inédito | 4 | 1 |
| 4 | Quantidade de dias do evento | três ou mais | 10 | 1 |
| | | dois | 8 | 1 |
| | | um | 6 | 1 |
| | | um turno | 4 | 1 |
| 5 | Quantidade estimada de participantes | acima de 1.000 | 10 | 1 |
| | | entre 501 e 1.000 | 8 | 1 |
| | | entre 301 e 500 | 6 | 1 |
| | | entre 100 e 300 | 4 | 1 |
| | | abaixo de 100 | 2 | 1 |
| 6 | Dimensão do estande | acima de 22 m ² | 10 | 1 |
| | | até 21 m ² | 8 | 1 |
| | | até 18 m ² | 6 | 1 |
| | | até 09 m ² | 4 | 1 |
| 7 | Quantidade das contrapartidas | cinco | 10 | 3 |
| | | quatro | 8 | 3 |
| | | três | 6 | 3 |
| | | dois | 4 | 3 |
| | | um | 2 | 3 |
| | Pontuação máxima | | 100 | |

Considerando que por meio do documento 0581281 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 80 (oitenta), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho 0581283, de 05 de abril de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0580915) apresentado pela Associação de Engenheiros Agrônomos de Cajamar/SP, o qual solicita a participação do Confea no evento: Festa do Peão de Boiadeiro, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/05; 27, 28 e 29/05/2022 em Cajamar/SP;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0581281), relativa ao Plano de Trabalho da Associação AEAC, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação AEAC foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0580915);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0562345);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0562344, 0581037);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da referida Associação AEAC, bem como da empresa comercializadora do evento: Produtora Top TV (SEI nº 0562345; 0562346; 0562348; 0575652, 0575820, 0575821; 0575820; 0575821; 0580918; 0580920; 0580921);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação AEAC foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **80 pontos** (SEI nº 0581281).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

() de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

() de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

(X) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

() de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da referida Associação AEAC, constando **cota pleiteada no valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 18m²**, bem como contrapartidas que objetivam ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a Prefeitura de Cajamar, em parceria com a Associação AEAC, diversos patrocinadores e apoiadores realizarão a 30ª edição da Festa do Peão de Cajamar, sendo um dos maiores e mais tradicionais eventos da área da agronomia, agropecuária e agronegócio.

Considerando que o referido evento movimentando as áreas: indústria, entretenimento, negócios e profissionais da área, criando oportunidades nos setores envolvidos e aproximando responsáveis do mercado que impulsionam a economia local;

Considerando que a Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar irá promover um estande da AEAC e demais parceiros um espaço de exposições com o objetivo de divulgar sua marca, bem como a marca do Sistema Confea, Crea e Mútua.

Considerando que os organizadores do evento estimam a circulação de 20 mil pessoas dia, e aproximadamente 120 mil pessoas durante os seis (06) dias de evento;

Considerando público a ser atingido entre os profissionais, docentes, estudantes, agentes públicos, os engenheiros agrícolas, sanitaristas, engenheiros de produção, geógrafos, técnicos agrícolas e agropecuária, sociedade civil dentre outros.

Dessa forma, a Gerência de Comunicação do Confea se manifesta **favorável** à participação deste Conselho Federal no evento: Festa do Peão de Boiadeiro, no período de 20, 21 e 22/05; 27, 28 e 29/05/2022 em Cajamar/SP, ressaltando alguns itens durante a análise desta GCO:

- 1) Divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea durante o evento, com visibilidade de aproximadamente **20 mil pessoas dia**;
- 2) Participação do Confea na solenidade de abertura com estimativa de **120 mil pessoas**;
- 3) Participação do Confea nas visitas técnicas de agronomia, agropecuária e agronegócio com a participação das autoridades locais, profissionais e estudantes convidados;

Por fim, **sugerimos** a participação do Confea **apenas** no 1º ciclo (dias 20, 21 e 22/05), tendo em vista a realização das atividades de interesse do Sistema, bem como a participação das autoridades locais nesse período (Prefeito e Vereadores do Município de Cajamar, representante do Crea/SP, dentre outros representantes do Estado);

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que Associação AEAC apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em nome da empresa Produtora Top TV On Brasil Ltda, CNPJ nº 135.539.734/0001-10**, como empresa comercializadora do evento: Festa do Peão de Boiadeiro, no período de 20, 21 e 22/05; 27, 28 e 29/05/2022 em Cajamar/SP, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação da próxima reunião do **Conselho Diretor, prevista para o dia 19 de abril de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação de Engenheiros Agrônomos de Cajamar/SP e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Por fim, anexamos aos autos a planilha referente às validades das certidões obrigatórias:

| Certidões da empresa exclusiva/comercializadora (Produtora Top TV) | Validade até a data da análise |
|--|--|
| Certificado de Regularidade junto ao FGTS | 02/04/2022 Doc. SEI nº 0575821 |
| Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) | 06/08/2022 (Doc. SEI nº 0562348 - folha nº 16) |
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União | 14/08/2022 (Doc. SEI nº 0562348 - folha nº 9) |
| Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil | Regular |

Considerando que por meio do Despacho 0584325, de 05 de abril de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Produtora Top TV On Brasil Ltda

CNPJ: 135.539.734/0001-10

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0584632, de 06 de abril de 2022, houve o **Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Interessado: AEAC - Evento: Festa de Peão de Boiadeiro de Cajamar**;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0584641, de 06 de abril de fevereiro de 2022, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0584325).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 116/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0584632).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe ao bloqueio de recurso orçamentário.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea na Festa do Peão de Boiadeiro, a ser realizado nos dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de maio de 2022 em Cajamar-SP, por meio da locação de estande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0580915), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 20/04/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590110** e o código CRC **8F91929D**.